

PORTARIA SJBA-DIREF 49/2023

Concede o regime de teletrabalho ao servidor Ricardo Figueiredo Lima.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0011561-31.2022.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) os termos da Resolução TRF1-Presi 58/2021 (14701957);
- b) o Requerimento para o Regime de Teletrabalho 16393543 e demais documentos anexados aos autos;
 - c) a Informação SECAP 17414415;
- d) o quanto deliberado nos autos do PAe 0004456-03.2022.4.01.8004, Despacho SJBA-DIREF 16820728.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em caráter provisório, ao servidor Ricardo Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 7ª Vara Federal, a inclusão no regime de teletrabalho, de acordo com os Planos de Trabalho 16393643 e 17380035 as seguintes condições:

Servidor(a)	Ricardo Figueiredo Lima
Cargo:	Técnico Judiciário, Área Administrativa
Lotação:	7 ^a Vara Federal
Vigência	Da data de publicação da Portaria de Autorização Temporária até a data de publicação da Portaria de Autorização Definitiva
Modalidade:	Híbrida
Dias em Trabalho Presencial	Quarta-feira Sexta-feira

Art. 2º. DETERMINAR que, uma vez concluída a perícia médica com a emissão de Atesto respectivo pelo SERAMO/NUBES, nos autos do PAe 0011561-31.2022.4.01.8004, seja expedida portaria de concessão definitiva ao teletrabalho, observando-se que o período da concessão provisória/definitiva será de 12 meses, de acordo com o art. 25 da Resolução Presi 58/2021.

Publique-se.

Juiz Federal DURVAL CARNEIRO NETO Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro, em 08/03/2023, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 17625192 e o código CRC F734BA6D.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trfl.jus.br/sjba/ 17625192v3 $0011561\hbox{--}31.2022.4.01.8004$